ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31723/2026

OBJETO: Aquisição de veículos para a SMADH (1 SUV, 1 Van, 2 veículos básicos e 1 pick-up)

REQUISITANTE: Dianelisa Amaral Peres

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar a necessidade de aquisição de veículos automotores para atender às demandas operacionais da SMADH.

A atual frota municipal apresenta limitações relacionadas ao desgaste natural dos veículos, aumento nos custos de manutenção e insuficiência para atender todas as atividades administrativas e operacionais. Dessa forma, a aquisição de novos veículos visa:

- garantir maior eficiência no deslocamento de servidores;
- assegurar continuidade na prestação dos serviços públicos;
- reduzir custos com manutenção corretiva;
- ampliar a capacidade operacional do município.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

A presente solicitação de aquisição de veículo não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) devido ao fato de que, no momento da elaboração do referido planejamento, não havia a previsão ou a confirmação da necessidade ora apresentada.

No decorrer do exercício, verificou-se a necessidade da ampliação da frota para atender às demandas operacionais do setor, especialmente relacionadas as atividades de transporte de servidores, fiscalização, atendimento em campo, deslocamento entre unidades, apoio a atividades administrativas, etc.].

Ressalta-se que a demanda (aquisição da suv, van, carros básicos) surgiu em razão de Emenda que não deve constar nesse plano.

Já a aquisição da Pick-up provem de verbas do Cadastro ùnico,Dotação orçamentária / fonte de recurso: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), transferido fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) — distinta da fonte de custeio dos demais veículos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os veículos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Veículos zero quilômetro
- Ano/modelo correspondente ao exercício da aquisição ou superior
- Garantia mínima de 1 à 3 anos
- Capacidade mínima de acordo com a necessidade operacional (ex.: 5 passageiros)

- Motorização adequada para uso urbano e rodoviário
- Equipamentos obrigatórios conforme legislação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=NJGD.F3R7.KBEX.TFXT

 Itens mínimos de segurança (airbags, freios ABS, controle de estabilidade quando aplicáveis

Finalidade e justificativa para a configuração de cabine dupla

O veículo será destinado ao uso exclusivo da equipe do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para realização de visitas domiciliares, atualização cadastral, busca ativa e atendimento a famílias em áreas de difícil acesso do município.

A opção pela cabine dupla, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, decorre da necessidade operacional de deslocamento conjunto de mais de um profissional da equipe técnica do Cadastro Único em uma mesma viatura, especialmente em ações de busca ativa e atualização cadastral (cf. Portaria MDS nº 177/2011) em territórios de maior vulnerabilidade e/ou difícil acesso do município. A configuração de cabine simples, embora admitida pelo Anexo I da Portaria SNAS nº 121/2021, não atende a essa finalidade, por comportar apenas 2 (dois) ocupantes. A exigência mantém-se dentro do rol de configurações expressamente autorizadas pela norma, não constituindo, portanto, restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:
Não houve aquisição de veículos nos últimos 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em venda de veículos (automóveis 0 KM)

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:
Concessionárias
. Fiat
 Volkswagen
 Chevrolet
 Toyota
 Citroen

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=NJGD.F3R7.KBEX.TFXT

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 654.444,58 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A aquisição de veículos novos mostra-se mais vantajosa que a manutenção contínua de veículos antigos, considerando:
 redução de custos com manutenção
 maior segurança para os servidores
 aumento da eficiência operacional
 garantia de fábrica
Com a contratação espera-se:
 melhoria na mobilidade institucional
 redução de custos de manutenção
 maior eficiência nas atividades externas
 maior segurança e confiabilidade no transporte

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em 04 itens distintos, permitindo a possibilidade de participação de maior número de licitantes.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:
Gestor do Contrato: Glaucia Nabes
Fiscal Técnico: Adenilson Machado
Fiscal Administrativo: Mayana Rosa

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=NJGD.F3R7.KBEX.TFXT

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 15 de julho de 2026.

Documento assinado em via eletrônica por **DANIELLE DE OLIVEIRA PERES, DIRIGENTE DE NÚCLEO,** em 18/09/2026 16:09:43
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=NJGD.F3R7.KBEX.TFXT